P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

CONTRATO Nº 308/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 0054/2021
Processo Administrativo nº 001.0008590/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP_PI, doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico nº 0054/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE**

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:06:00 -03'00'

PREFEITURA DE PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R$ 1.023.999,83 (um milhão vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

LOTE I – MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA(ANTIBIOTICOS, ANTI-IPERTENSIVO E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	AAS INFANTIL 100MG	CPR.	160.000	R$ 0,03	R$ 4.800,00	BRASTERAPICA
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	90.000	R$ 0,11	R$ 9.900,00	NEO QUIMICA
3	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	CPR.	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00	HIPOLABOR
4	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	8.000	R$ 0,69	R$ 5.520,00	GEOLAB
5	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FR.	2.200	R$ 0,52	R$ 1.144,00	GEOLAB
6	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5MG 60ML	FR.	1.600	R$ 1,59	R$ 2.544,00	PRATI DONADUZZI
7	AMOXILINA COMP. 500MG	FR.	16.000	R$ 0,11	R$ 1.760,00	UNICHEM
8	ANLODIPINO 5MG	CPR.	144.000	R$ 0,02	R$ 2.880,00	GEOLAB
9	ANLODIPINO 10MG	CPR.	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00	GEOLAB
10	ATENOLOL 25 MG	CPR.	125.000	R$ 0,07	R$ 8.750,00	GEOLAB
11	ATENOLOL 50 MG	CPR.	144.000	R$ 0,04	R$ 5.760,00	PRATI DONADUZZI
12	AZITROMICINA 500MG	CPR.	9.000	R$ 0,62	R$ 5.580,00	GEOLAB
13	AZITROMICINA 600MG C/ 15 ML DI-HIDRATADA	FR.	600	R$ 3,79	R$ 2.274,00	PHARLAB
14	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	180.000	R$ 0,03	R$ 5.400,00	GEOLAB
15	CEFALEXINA 500MG	CPR.	26.000	R$ 0,20	R$ 5.200,00	ABL
16	CEFALEXINA SUSPENSÃO250MG/5ML60 ML	FR.	1.200	R$ 4,09	R$ 4.908,00	ABL

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:06:35 -03'00'

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

17	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.100	R$ 0,36	R$ 12.996,00	GEOLAB
18	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FR.	2.200	R$ 1,48	R$ 3.256,00	ARTE NATIVA
19	COMPLEXO B	CPR	90.000	R$ 0,03	R$ 2.700,00	AIRELA
20	ENALAPRIL 10MG	CPR	320.000	R$ 0,04	R$ 12.800,00	SANVAL
21	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	9.100	R$ 0,29	R$ 2.639,00	GEOLAB
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	360.000	R$ 0,02	R$ 7.200,00	MEDQUIMICA
23	COLAGENASE + CLORANFENICOLPOMADA 30G	TB	500	R$ 9,36	R$ 4.680,00	CRISTALIA
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50G	CPR.	35.000	R$ 0,05	R$ 1.750,00	PRATI DONADUZZI
25	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	CPR.	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	ACHE
26	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	6.600	R$ 0,14	R$ 924,00	BELFAR
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR.	600	R$ 1,05	R$ 630,00	NATULAB
28	METILDOPA 250MG	CPR	7.700	R$ 0,36	R$ 2.772,00	SANVAL
29	METILDOPA 500MG	CPR	12.000	R$ 0,52	R$ 6.240,00	SANVAL
30	METRONIDAZOL 250MG	CPR	16.500	R$ 0,09	R$ 1.485,00	PRATI DONADUZZI
31	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.80ML	FR.	3.200	R$ 4,52	R$ 14.464,00	BELFAR
32	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1 APLIC	TB	2.200	R$ 4,70	R$ 10.340,00	PRATI DONADUZZI
33	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	1.200	R$ 2,98	R$ 3.576,00	GREEN PHARMA
34	NISTATINA SOL. ORAL 100.000UI 50ML	FRS.	300	R$ 2,82	R$ 846,00	PRATI DONADUZZI

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:07:12 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

35	NEOMICINA + BACITRACINAPOMADA 10G	TB	4.200	R$ 1,60	R$ 6.720,00	BELFAR
37	PROPRANOLOL 40MG	CPR	144.600	R$ 0,04	R$ 5.784,00	SANVAL
38	SULFADIAZINA 500MG	CPR	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00	SOBRAL
39	SULFADIAZINA DE PRATA CREME400GR	POTE	400	R$ 38,00	R$ 15.200,00	NATIVITA
40	SECNIDAZOL 1G	CPR	8.000	R$ 1,20	R$ 9.600,00	BRASTERAPICA
41	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML50ML	FR.	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00	TEUTO
42	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	8.000	R$ 0,16	R$ 1.280,00	PRATI DONADUZZI
43	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FR.	12.000	R$ 4,00	R$ 48.000,00	VITAMEDIC
44	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	CPR.	125.000	R$ 0,04	R$ 5.000,00	NATULAB
45	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR.	1.250	R$ 2,20	R$ 2.750,00	ARTE NATIVA
46	TINIDAZOL 500MG	FR.	1.200	R$ 1,80	R$ 2.160,00	GERMED
47	CIMEDITINA 200 MG	FR.	62.000	R$ 0,20	R$ 12.400,00	PRATI
48	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 100 ML	FR.	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	GEOLAB
49	ACETILCISTEINA 40MG/ML 100 ML	FR.	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	GEOLAB
50	LACTULONA 667 MG/ML 120ML	FR.	200	R$ 12,54	R$ 2.508,00	UNIÃO QUÍMICA
51	PERMETRINA 5% 50 MG/ML 60 ML	FR.	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	DELTA
52	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) DE 4 MG/ML 20 ML.	FR.	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00	MARIOL INDUSTRIAL LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE I – R$ 300.000,00(trezentos mil reais)						

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:07:29 -03'00'

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

LOTE II – MEDICANRO DA ATENÇÃO BÁSICA(COSTICOIDES, ANTI-FLAMATÓRIOS E DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	AMBROXOL 30MG/5ML XPE INFANTIL100ML	FR.	1.800	R$ 1,80	R$ 3.240,00	FARMACE
2	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FR.	1.500	R$ 1,69	R$ 2.535,00	FARMACE
3	BEZAFIBRATO 400MG	CPR.	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	GLENMARK
4	BEZAFIBRATO 200MG	CPR.	1.000	R$ 1,74	R$ 1.740,00	GERMED
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	FR.	200	R$ 0,60	R$ 120,00	UNIAO QUIMICA
6	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	FR.	3.300	R$ 5,40	R$ 17.820,00	NATULAB
7	CETOCONAZOL 200MG	CPR.	8.000	R$ 0,35	R$ 2.800,00	CIMED
8	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	2.200	R$ 7,20	R$ 15.840,00	GEOLAB
9	CINARIZINA 75MG	CPR	22.000	R$ 0,48	R$ 10.560,00	NEO QUIMICA
10	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL.NASAL, INF. (S/ NAFAZOLINA e CLORETO DE BENZACÔNIO) 30ML	FR.	600	R$ 0,60	R$ 360,00	FARMACE
11	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ P/USO ORAL) 250MG	CAPS.	500	R$ 0,60	R$ 300,00	UNIAO QUIMICA
12	CIPROFIBRATO 100MG	CPS.	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00	BIOLAB
13	CIPROFIBRATO 200MG	CPS.	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00	BIOLAB
14	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML	FR.	3.200	R$ 1,60	R$ 5.120,00	NATULAB
15	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML100 ML	FR.	4.500	R$ 1,98	R$ 8.910,00	FARMACE

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:07:45 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

16	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00	GEOLAB
17	DEXAMETAZONA POMADA 10G	TB	4.100	R$ 1,15	R$ 4.715,00	GREEN PHARMA
18	DEXCLOFENIRAMINA XPE 100ML	FR.	5.200	R$ 1,35	R$ 7.020,00	FARMACE
19	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	8.500	R$ 0,08	R$ 680,00	GEOLAB
20	DICLOFENACO RESINATO, 20MLGOTAS	FR.	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	CIMED
21	DIGOXINA 0,25MG	CPR	4.000	R$ 0,08	R$ 320,00	PHARLAB
22	DIPIRONA 500 MG	CPR	32.200	R$ 0,16	R$ 5.152,00	PRATI DONADUZZI
23	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	FR.	3.750	R$ 1,10	R$ 4.125,00	FARMACE
24	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	8.000	R$ 0,98	R$ 7.840,00	LEGRAND
25	DEXAMETASONA 6 MG	CPR	4.000	R$ 0,98	R$ 3.920,00	TEUTO
26	ESOMEPRAZOL 40MG	CPR.	1.000	R$ 3,19	R$ 3.190,00	RANBAXY
27	ETINILESTRADIOL+LEVON ORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)	CPR	79.800	R$ 0,20	R$ 15.960,00	U.QUIMICA
28	FENOFIBRATO 200MG	CPR	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00	E M S
29	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR.	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	TEUTO
30	FLUCONAZOL 150MG	CPR	12.000	R$ 0,40	R$ 4.800,00	MEDQUIMICA
31	FUROSEMIDA 40MG	CPR	90.000	R$ 0,18	R$ 16.200,00	GEOLAB
32	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	220.000	R$ 0,05	R$ 11.000,00	GEOLAB
33	IVERMECTINA 6 MG	CPR.	9.000	R$ 0,94	R$ 8.460,00	VITAMED
34	IBUPROFENO 300MG	CPR	22.000	R$ 0,21	R$ 4.620,00	GEOLAB
35	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	FR..	1.250	R$ 1,56	R$ 1.950,00	NATULAB

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:07:56 -03'00'

PREF. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

36	LORATADINA 100ML SUSP.	FR.	1.620	R$ 2,82	R$ 4.568,40	PHARLAB
37	LORATADINA 10MG	CPR	8.300	R$ 0,17	R$ 1.411,00	NEO QUIMICA
38	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DEMETFORMINA 5/1.000	CPR.	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	ASTRA
39	METFORMINA 850 MG	CPR	300.000	R$ 0,12	R$ 36.000,00	GEOLAB
40	MICONAZOL 50G CREME VAGINAL +APLICADORES	TB	2.200	R$ 6,60	R$ 14.520,00	PRATI
41	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO.	TB	300	R$ 1,80	R$ 540,00	HIPOLABOR
42	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FR.	600	R$ 0,80	R$ 480,00	PHARLAB
43	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	CPR	6.000	R$ 0,10	R$ 600,00	BELFAR
44	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/35COMP	CPR	16750	R$ 0,26	R$ 4.355,00	BIOLAB
45	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG/ML	AMP.	500	R$ 17,19	R$ 8.595,00	MABRA
46	NIMESULIDA 100MG	CPR	24.200	R$ 0,12	R$ 2.904,00	E M S
47	NIMESULIDA 15ML GTS	FR.	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00	VITAMED
48	OLEO MINERAL 200ML	FR	376	R$ 5,40	R$ 2.030,40	NATIVITA
49	OMEPRAZOL 20MG	CPR	180.000	R$ 0,07	R$ 12.600,00	GEOLAB
50	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS.	FR.	3.200	R$ 0,58	R$ 1.856,00	NATULAB
51	PARACETAMOL 500MG	CPR	18.000	R$ 0,12	R$ 2.160,00	PRATI
52	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVE	16.240	R$ 0,54	R$ 8.769,60	NATULAB

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:08:07 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

53	PREDNISOLONA (PRELONE) 3MG/MLC/60ML	FR.	1.650	R$ 3,50	R$ 5.775,00	HIPOLABOR
54	PREDNISONA 20MG	CPR	22.400	R$ 0,16	R$ 3.584,00	SANVAL
55	RANITIDINA 150MG	CPR	62.000	R$ 0,15	R$ 9.300,00	MEQUIMICA
56	ROSAVASTATINA 10 MG	CPR	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00	AUROBINDO
57	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 120ML	FR.	300	R$ 1,10	R$ 330,00	PRATI
58	SINVASTATINA 20MG	CPR	155.000	R$ 0,07	R$ 10.850,00	SANVAL
59	SINVASTATINA 40MG	CPR	120.000	R$ 0,13	R$ 15.600,00	PHARLAB
60	VITELINATO DE PRATA 10ml(ARGIROL)	FR.	12	R$ 16,21	R$ 194,52	ALLERGAN
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CPR	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00	BIOLAB
62	SOLMAGIN CARDIO 100MG	CPR	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00	BRASTERAPICA
63	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00	FQM
64	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG	CPR	1.000	R$ 1,64	R$ 1.640,00	GEOLAB
VALOR TOTAL DO LOTE II – R$ 339.999,92(trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)						

LOTE III- MEDICANTOS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**	**MARCA**
1	AMIODARONA 200MG	CPR	600	R$ 1,43	R$ 858,00	GEOLAB
2	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CPR	600	R$ 3,36	R$ 2.016,00	TAKEDA
3	BACLOFENO 10MG	CPR	3.800	R$ 0,43	R$ 1.634,00	U.QUIMICA
4	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10+20MG	CPR	600	R$ 6,27	R$ 3.762,00	ACHE

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:08:19 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

6	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB-LÍNGUAL	CPR.	180	R$ 4,00	R$ 720,00	E M S
7	CAVERDILOL 3, 125	CPR	1.250	R$ 0,17	R$ 212,50	NOVAQUIMICA
8	CAVERDILOL 12,5	CPR	1.250	R$ 0,23	R$ 287,50	NOVAQUIMICA
9	CAVERDILOL 6,25	CPR	1.250	R$ 0,21	R$ 262,50	NOVAQUIMICA
10	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	CPR.	1.250	R$ 0,77	R$ 962,50	SANOFI
11	CILOSTAZOL 50MG	CPR.	1.250	R$ 0,94	R$ 1.175,00	EUROFARMA
12	CLOPIDOGREL 75MG	CPR.	500	R$ 0,84	R$ 420,00	GEOLAB
13	DEPAKOTE SPLIIKLE 125MCG	CPR	1.250	R$ 1,49	R$ 1.862,50	ABBOTT
14	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	CPR	1.250	R$ 0,71	R$ 887,50	E M S
15	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	1.250	R$ 0,93	R$ 1.162,50	ZYDUS
16	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	625	R$ 0,51	R$ 318,75	E M S
17	DOMPERIDONA 10MG	CPR.	3.125	R$ 0,19	R$ 593,75	E M S
18	GABAPENTINA 300MG	CPR	3.500	R$ 0,39	R$ 1.365,00	AUROBINDO
19	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPR.	625	R$ 1,26	R$ 787,50	E M S
20	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 5,0 MG	CPR.	625	R$ 2,69	R$ 1.681,25	E M S
21	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG	CPR.	625	R$ 2,21	R$ 1.381,25	SANOFI

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:08:30 -03'00'

Folhas
Rubrica

22	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	CPR.	625	R$ 4,09	R$ 2.556,25	SUPERA
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	750	R$ 0,31	R$ 232,50	MERCK
24	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	750	R$ 0,26	R$ 195,00	MERCK
25	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	750	R$ 0,59	R$ 442,50	MERCK
26	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	750	R$ 0,24	R$ 180,00	MERCK
27	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG)	CPR	7.750	R$ 3,36	R$ 26.040,00	ROCHE
28	LEVODOPA+BENZERAZIDA (100MG+25MG)	CPR	6.000	R$ 1,57	R$ 9.420,00	ROCHE
29	LIDOCAINA SPRAY 10 %	FR.	6	R$ 57,86	R$ 347,16	HIPOLABOR
30	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	550	R$ 2,86	R$ 1.573,00	PHARLAB
31	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR.	1.250	R$ 0,81	R$ 1.012,50	PRATI
32	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	800	R$ 91,33	R$ 73.064,00	HEBRON
33	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.250	R$ 16,21	R$ 20.262,50	HEBRON
34	NITRAZEPAM 5MG	CPR	2.500	R$ 0,44	R$ 1.100,00	NOVA QUIMICA
35	ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL/VASELINA LÍQUIDA/TRIGLICÉRIDES CÁPRICA E CAPRÍLICO/LECITINA DE SOJA/PALMITATO DE RETINOL-VITAMINA A/ACETATO DE TOCOFEROL- VITAMINA E/ÁCIDO LÁURICO/ÁCIDO CARÓICO/BUTIHIDROXITO	FR.	200	R$ 5,84	R$ 1.168,00	NUTRIEX

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:08:42 -03'00'

PREF. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

	LUENO/METILDIBROMO GLUTARONITRILA/FENOXI ETANOL ALMOTOLIA COM 200ML					
36	OXIBUTINA 5MG	CPR	4.000	R$ 1,01	R$ 4.040,00	APSEN
37	OXIBUTINA 10MG	CPR	2.000	R$ 3,69	R$ 7.380,00	APSEN
38	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	CPR	2.000	R$ 1,90	R$ 3.800,00	U.QUIMICA
39	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP	CPR	2.000	R$ 0,83	R$ 1.660,00	U.QUIMICA
40	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	500	R$ 0,23	R$ 115,00	TEUTO
41	SERTRALINA 50MG	CPR.	1.250	R$ 0,41	R$ 512,50	GEOLAB
42	SERTRALINA 100MG	CPR.	1.250	R$ 1,04	R$ 1.300,00	GEOLAB
43	RIVAROXABANA 10MG	CPR.	1.250	R$ 9,50	R$ 11.875,00	BAYER
44	RIVAROXABANA 15MG	CPR.	1.250	R$ 9,40	R$ 11.750,00	BAYER
45	RIVAROXABANA 20MG	CPR.	1.500	R$ 9,80	R$ 14.700,00	BAYER
46	RISPERIDONA 1MG	CPR.	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00	GEOLAB
47	RISPERIDONA 2MG	CPR.	60.000	R$ 0,20	R$ 12.000,00	GEOLAB
48	RISPERIDONA 1MG FRASCO 30 ML	FRS	1.200	R$ 16,01	R$ 19.212,00	PRATI
49	RISPERIDONA 2MG FRASCO 30 ML	FRS	1.200	R$ 16,01	R$ 19.212,00	PRATI
50	FENITOINA 100MG	CPR.	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00	HIPOLABOR
51	NEOCATE LCP UP GRADE 400 G	LATA	250	R$ 312,00	R$ 78.000,00	DANONE
52	ALBUMINA HUMANA 100 ML	FRASCO	120	R$ 230,00	R$ 27.600,00	CSL
53	PAROXEINA 20MG	CPR,	500	R$ 0,40	R$ 200,00	PHARLAB

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:08:56 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

VALOR TOTAL DO LOTE III- R$ 383.999,91(trezentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 0054/2021, quando for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1- O prazo de entrega dos materiais será de 03(três) dias contados do envio da ordem de fornecimentos dos materiais do referido contrato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o termo de referencia, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0054/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1- São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato, quando for o caso;

1.3 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 assegurar-se a boa qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais/serviços referente a garantia dos

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:09:10 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8 notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9 atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando for o caso;

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4- repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:09:25 -03'00'

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

1.6- Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8- guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12- cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:09:36 -03'00'

1.14- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15- a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16– Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1. Caberá ao secretario da pasta, indicar o setor responsável pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais/serviços, que inicialmente ficará a cargo do setor de compras.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.

1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a CONTRATANTE.

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:09:50 -03'00'

M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2033	214

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 se de interesse das partes se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:10:04 -03'00'

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora LUCIANA DA SILVA BRANDÃO VERAS, portadora do CPF 013.884.293-06, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353 Dados: 2021.11.12 15:10:17 -03'00'

prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
e) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

g) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
h) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:10:31 -03'00'

6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes

casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:10:45 -03'00'

PREF. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:10:59 -03'00'

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:11:13 -03'00'

Piracuruca-PI, 12 de novembro de 2021.

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU:15304965353
Dados: 2021.11.12 15:11:29 -03'00'

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) Fernanda Edinha Damasceno RG/CPF 038.665.123-09

2º) Alan Castelo Branco C. de Siqueira RG/CPF 015.175.553-10

PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0054/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP_PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.023.999,83 (um milhão vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 214; PROJETO/ATIVIDADE: 2033.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP_PI.

Piracuruca – PI, 12 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREF. PIRACURUCA Folhas Rubrica DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEB4EACE31FD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0054/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP_PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.023.999,83 (um milhão vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 214; PROJETO/ATIVIDADE: 2033.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu, portador do CPF 153.049.653-53 e RG 217.504-SSP_PI.

Piracuruca – PI, 12 de novembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:05D4E481B593FD99

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA / Nº Processo: 001.0008591/2021)

às 11:08:38 horas do dia 09/11/2021 no endereço RUA RUI BARBOSA N.-289, bairro PIRACURUCA, da cidade de PIRACURUCA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). OZIEL DA SILVA CELESTINO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 001.0008591/2021 - 2021/0056/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/11/2021 09:18:31:475	DROGAFONTE LTDA	R$ 1.781.968,37
09/11/2021 17:34:52:325	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	R$ 2.463.466,51
08/11/2021 16:28:01:773	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.359.887,56
05/11/2021 09:33:40:254	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - E	R$ 2.657.058,05
08/11/2021 16:39:22:345	I C L L MENDES EIRELI	R$ 2.727.026,77
08/11/2021 17:12:18:780	MAIS SAUDE EIRELI EPP	R$ 1.950.702,97
09/11/2021 09:41:02:558	E M F DA SILVA COSTA EIRELI	R$ 21.600,88
08/11/2021 16:38:31:282	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 2.853.506,36
09/11/2021 09:51:13:984	LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA	R$ 2.590.963,55
09/11/2021 09:38:09:583	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R$ 2.500.320,45

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/11/2021 09:41:02:558	E M F DA SILVA COSTA EIRELI	R$ 21.600,88
09/11/2021 11:30:24:524	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - E	R$ 1.000.000,00
09/11/2021 11:29:57:509	MAIS SAUDE EIRELI EPP	R$ 1.142.999,90

09/11/2021 11:24:34:235	DROGAFONTE LTDA	R$ 1.443.855,60
09/11/2021 11:22:18:533	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R$ 1.925.000,00
09/11/2021 11:21:53:091	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP	R$ 1.930.000,00
09/11/2021 11:15:33:435	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 2.211.114,94
09/11/2021 11:15:26:973	LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA	R$ 2.359.200,00
08/11/2021 16:28:01:773	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.359.887,56
09/11/2021 11:20:25:289	I C L L MENDES EIRELI	R$ 2.522.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 09/11/2021, às 11:32:50 horas, no lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 09/11/2021, às 11:38:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/11/2021, às 11:38:50 horas, no lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - OZIEL DA SILVA CELESTINO - desclassificou o fornecedor: E M F DA SILVA COSTA EIRELI. No dia 11/11/2021, às 10:25:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/11/2021, às 10:25:16 horas, no lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante foi declarado vencedor por ter apresentado proposta e habilitação conforme edital. No dia 12/11/2021, às 10:51:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/11/2021, às 10:51:42 horas, no lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 12/11/2021, às 10:51:42 horas, no lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - E com o valor R$ 999.999,97.

No dia 09/11/2021, às 11:38:50 horas, o Pregoeiro da licitação - OZIEL DA SILVA CELESTINO - desclassificou o fornecedor - E M F DA SILVA COSTA EIRELI, no lote (1) - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. O motivo da desclassificação foi: O valor está

manifestadamente inexequível.

No dia 12/11/2021, às 15:07:45 horas, a autoridade competente da licitação - MANOEL FRANCISCO DA SILVA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Pregoeiro da disputa

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Autoridade Competente

THYCIANE KALYNE SILVA BRITO
Membro Equipe Apoio

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
12.973.088/0001-07 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26.868.821/0001-63 DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
05.348.580/0001-26 DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - E
08.778.201/0001-28 DROGAFONTE LTDA
26.113.505/0001-56 E M F DA SILVA COSTA EIRELI
10.985.550/0001-60 I C L L MENDES EIRELI
20.048.236/0001-05 LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA
26.697.721/0001-96 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME
10.436.813/0001-62 MAIS SAUDE EIRELI EPP
05.577.401/0001-22 R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO EPP

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais